



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 610/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/2019.

De autoria do nobre Vereador Reis, o presente projeto de lei denomina logradouro inominado Augusto Evangelista dos Santos, Parque Santo Antônio, subprefeitura do MBoi Mirim, e dá outras providências.

A propositura visa denominar Augusto Evangelista dos Santos o logradouro conhecido por Viela trinta e cinco da planta de loteamento AU 16/3547/82, com início na Rua Altino Alves de Abreu e término na Rua Expedito de Oliveira Santos, localizado no setor 165, quadra 328, situado no Distrito de Jardim São Luiz, Subprefeitura de M Boi Mirim. O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Augusto Evangelista dos Santos por sua atuação em prol de sua comunidade. Acompanha da justificativa o projeto, cópia da Certidão de Óbito e mapa contendo a indicação do logradouro a ser denominado. Em atenção ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou, através da Divisão de Logradouros e Edificações, em fl. 17, que o logradouro é bem público, é oficial e possui número de CODLOG 74.929-0, não existe denominação oficial para ele, e que, a denominação proposta não constitui homonímia. Além disso, considerou correta a localização e a classificação quanto ao tipo, contudo, sugeriu uma nova redação à descrição do logradouro. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela legalidade do Projeto de Lei, na forma de substitutivo, elaborado com intuito de ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Considerando a conformidade da proposta com as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera a propositura meritória, nos aspectos que lhe compete analisar, e se manifesta favoravelmente à sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. A Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbice ao prosseguimento deste projeto de lei, razão pela qual se manifesta favorável à aprovação nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 30.07.2020.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Arselino Tatto

José Police Neto

Fábio Riva

Toninho Paiva

Souza Santos

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza

Eduardo Matarazzo Suplicy

Xexéu Tripoli
Jair Tatto
Gilberto Nascimento
Comissão de Finanças e Orçamento
Antonio Donato
Ota
Ricardo Nunes
Adriana Ramalho
Atílio Francisco
Ricardo Teixeira
Rodrigo Goulart
Isac Felix
Soninha Francine

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2020, p. 65

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.